



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1888/2017

*DÁ DENOMINAÇÃO A BEM PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "**MARTA KAZUE NAITO**" o CEM (Centro de Especialidades Médicas), localizado na Rua Rio Grande do Norte nº 141, Centro, em nosso Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS
Em 27 de Novembro de 2017.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 15/09/2020

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em
Diário Oficial do dia 30/11/2017. Edição 1985*

Sidrolândia/MS, 27 de Novembro de 2017.

-